



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n.º. 120 – Centro  
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000  
e-mail: [gabinete@caparao.mg.gov.br](mailto:gabinete@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1286  
[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## **PORTARIA N.º. 062, DE 24 DE MAIO DE 2022**

*Designa servidor efetivo para atuar como defensor dativo ‘ad hoc’ no Processo Administrativo Disciplinar n.º. 001/2021.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IX, da [Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990](#), e 228, § 2º, da [Lei Complementar Municipal n.º. 007, de 1º de janeiro de 2015](#), e considerando a comunicação realizada pelo Procurador-Geral do Município nesta data,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica o servidor efetivo **João Paulo Brinati** designado para atuar como defensor dativo ‘ad hoc’ do servidor **R. S. F.**, no âmbito do [Processo Administrativo Disciplinar n.º. 001/2021](#), exclusivamente em audiências realizadas em 24/04/2022.

**Art. 2º** Ao designado por esta Portaria caberá exercer todos os atos e procedimentos estabelecidos na da [Lei Complementar Municipal n.º. 007, de 2015](#), visando proporcionar ao indiciado o acesso ao contraditório e à ampla defesa.

**Art. 3º** Os trabalhos desenvolvidos pelo servidor designado será considerado serviço público relevante, não cabendo qualquer remuneração.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 24 de maio de 2022.

**DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA**  
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme art. 104, caput, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.